

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ATLETAS DA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Atletas da CBDE, lavrada em forma de
sumário.

1. Data, hora e local: No dia seis de outubro de 2020, às 20:00 horas, de forma remota, online, via Meet (plataforma Google).

2. Convocação e presença: Convocação da Reunião Ordinária da Comissão de Atletas da CBDE foi efetivada mediante comunicação escrita, por meio de e-mail eletrônico, enviado a todos os membros, no dia nove de junho de 2020, pela presidente da comissão.

2.1 Membros Presentes: Dhieisi Ebert Bolsanello (Presidente)

Laila Cristina (Vice-presidente)

Sérgio Galdino (membro)

Silmara Furtado (membro)

Amanda Arraes (membro)

Vanessa Araújo (membro)

Eduardo Pacheco (membro)

Luciano Leonidio (membro)

3. Ordem do dia:

3.1 Alteração do Regulamento da Comissão de Atletas;

3.2 Live com os atletas;

3.3 Políticas sobre prevenção e enfrentamento sobre assédio e abuso no esporte.

4. Discussão da Ordem do dia e deliberações:

A Presidente do Comissão de Atletas, Dhieisi Ebert Bolsanello, saudou a todos e declarou aberta a Reunião Extraordinária, deu as boas-vindas, agradecendo a presença de todos. Havendo quórum para a reunião, a Presidente procedeu à leitura da ordem do dia.

1. Alteração do Regulamento da Comissão de Atletas:

Logo em seguida a presidente da Comissão explicou conforme consultoria com a Governança da CBDE Anne Peixoto, para a explanar sobre as regras, conforme exigida na Lei n.9.615/98, que trata o inciso VII do caput do art. 18-A, (alínea "h"):

“h) colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 13.756, de 2018)”

A partir desse momento, coube a esta comissão em reunião Extraordinária realizar as seguintes alterações do Regimento Interno:

- **Sugestão de NOVA redação do Regulamento de acordo com a Lei:**

4 . COMPOSIÇÃO

4.1 Comissão de Atletas será composta por 9 (nove) representantes dos atletas do desporto escolar.

4.1 Comissão de Atletas será composta equivalente a um terço (1/3) do total de votos do colégio eleitoral da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, por atletas devidamente eleitos.

4.5 Cada Região elegerá dois representantes sendo que no mínimo um do sexo feminino. Teremos 10 eleitos, os 9 mais votados serão os representantes dos atletas eleitos e 1 (um) suplente. Dentre os membros da Comissão de Atletas, não poderá haver mais de 2 (dois) representantes de uma mesma região do Brasil, visando assegurar ampla representação regional na Comissão.

4.5 Cada região elegerá 3 (três) representantes, sendo 2 (dois) do sexo feminino e 1 (um) do sexo masculino. Cada Estado poderá eleger apenas 1 (um) atleta, visando assegurar ampla representatividade estadual na região. Os demais eleitos serão suplentes, conforme maioria de votos por região.

6 . REUNIÕES

6.1 A Comissão de Atletas reunir-se-á ordinariamente 1 (um) vez por ano. O quórum mínimo para a realização da reunião é de 5 (cinco) membros.

6.1 A Comissão de Atletas reunir-se-á ordinariamente 1 (um) vez por ano. O quórum mínimo para a realização da reunião é de maioria simples.

9.PROCEDIMENTO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS

9.4 Cada Federação filiada à CBDE poderá indicar no máximo 2 (dois) representantes dos atletas sendo, no mínimo, um do gênero feminino.

9.4 As Federações Regionais de Administração do Desporto filiadas à CBDE poderão indicar até 02 (dois) candidatos, sendo um do sexo feminino e um do sexo masculino. Devendo encaminhar os Currículos, de cada candidato, conforme especificado em Edital Eleitoral.

- **Sugestão de INCLUSÃO de texto na redação do Regulamento:**

6. REUNIÕES

6.6 As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Atletas serão encaminhadas para publicação no sítio eletrônico da CBDE.

8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Parágrafo único - Entende-se por sistema CBDE, a CBDE e suas entidades regionais de administração do desporto escolar filiadas.

9. PROCEDIMENTO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS

9.1 As eleições ocorrerão conforme Calendário Esportivo da CBDE para o ano da votação, no segundo ano de mandato de presidente e vice-presidente da CBDE.

9.2 Os representantes dos atletas, de cada região, serão eleitos por atletas que tenham participado dos eventos esportivos do calendário nacional promovidos pela CBDE, por meio de eleição direta.

9.3 É de responsabilidade de cada Federação Estadual filada à CBDE, a definição e divulgação dos critérios para seleção e indicação dos seus candidatos para concorrer ao pleito eleitoral da Comissão de Atletas da CBDE.

9.4 Caso não haja preenchimento das vagas (titulares) por região, excepcionalmente, poderão assumir mais de um atleta eleito por Estado, sendo o atleta mais votado.

9.5 Caso, não haja suplente para completar o número válido de candidatos eleitos por região, excepcionalmente assumirá o atleta mais votado, independente da região.

12. INFRAÇÕES

12.1 O presente regulamento, após avaliado pelo Conselho de Administração da CBDE, deverá ser levado para aprovação da Assembleia Geral da CBDE e, posteriormente, será dada a devida publicidade ao documento.

- **Sugestão de EXCLUSÃO de texto na redação do Regulamento:**

13. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

13.1 Por se tratar da primeira Comissão de Atletas da CBDE, sua composição terá um mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre o primeiro trimestre de 2020 ao primeiro trimestre de 2022.

13.2 A eleição será realizada através do sistema de apuração eletrônica disponibilizado pela CBDE.

13.3 A eleição se dará por todos os atletas que participaram do calendário nacional

do ano 2019 da CBDE.

13.4 Excepcionalmente, o primeiro processo de eleição para os representantes da Comissão de Atletas para esse mandato, poderão ser indicados candidatos que participaram de competições escolares de qualquer sistema.

13.5 O presente regulamento, após avaliado pelo Conselho de Administração da CBDE, deverá ser levado para aprovação da Assembleia Geral da CBDE e, posteriormente, será dada a devida publicidade ao documento.

A Comissão aprovou por unanimidade a nova redação do Regulamento Interno. Após a votação a presidente deu sequência a ordem do dia.

2. Live com os atletas.

Foi sugerido que a coordenação de mídias da CBDE realizasse um Live pelo Instagram com os integrantes da comissão, com intuito dos atletas do Brasil conhecerem a Comissão de atletas vigente, já que neste ano não foi possível a presença da comissão em eventos presenciais. A comissão decidiu aderir a Live a realizar por região, conforme programação.

3. Políticas sobre prevenção e enfrentamento sobre assédio e abuso no esporte.

A presidente da comissão convidou a atleta Vanessa para explanar a última ordem do dia. A atleta Vanessa relatou que a CBK, Confederação Brasileira de Karatê, estão inserindo as políticas sobre prevenção e enfrentamento ao assédio e abuso no esporte, e que, os técnicos credenciados a CBK têm que realizar um curso do COB sobre o assunto. Ressaltou que ainda precisamos buscar meios para solucionar esses problemas, com intuito de fortalecer a proteção ao atleta em todos os sentidos. Os abusos acontecem até mesmo no planejamento do treino, desde a punição psicológica e até mesmo a física e citou a Lei Joana Maranhão para denúncias de casos de abusos, e que o esporte é uma ferramenta transformadora e que devemos usa-lo para tirar as crianças da vulnerabilidade e protegê-los. A presidente relatou que talvez pudéssemos trabalhar junto com a Comissão de Educação da CBDE, pois podemos trabalhar todos os tipos de violências e abusos, ainda frisou sobre os casos

de negligência e omissão que ocorrem com relação a abusos ocorridos e que não podemos nos omitir diante desses casos. O atleta Eduardo perguntou qual era o propósito de discussão do tema já que no Brasil há legislação vigente, o ECA, que são políticas efetivas sobre o assunto e sugeriu um manual de política de proteção à criança, pautando as especificidades da entidade, propor a CBDE e a Comissão de Educação parcerias. A presidente respondeu que a proposta é totalmente educacional, dar um suporte para os atletas, para que eles tenham um local de confiança para que eles possam realizar as denúncias que ocorrem até mesmo nos eventos. O atleta Eduardo citou também a questão do racismo e outras formas de preconceitos e que são assuntos delicados e que a situação é preocupante. A presidente disse que não vamos resolver todo o problema, mas podemos dar um suporte, e que ali haverá um profissional confiável para os atletas, e que nós possamos pensar nessas políticas como prevenção. O atleta Galdino relatou que é tudo muito complexo e que nós podemos criar a conscientização tanto para o agressor com as devidas punições e conscientização para a pessoa agredida que poderá encontrar um local confiável para a denúncia, acompanhar a legislação vigente. O atleta Eduardo sugeriu uma campanha de educação, com canais de denúncia. A comissão então decidiu criar um programa de conscientização e enfrentamento sobre quaisquer tipos de assédio, abuso e violência no esporte, para professores, técnicos, dirigentes e atletas.

Encerramento

A presidente da Comissão de atletas da CBDE, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E eu, Amanda Arraes, secretária lavrei a ata.

Brasília - DF, 06 de outubro de 2020.

Amanda Arraes (membro)

Dhieisi Ebert Bolsanello (Presidente)

Laila Cristina (Vice-presidente)

Sérgio Galdino (membro)

Silmara Furtado (membro)

Vanessa Araújo (membro)

Eduardo Pacheco (membro)

Luciano Leonidio (membro)